



condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

08 - MULTIMEDIS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
RESOLUÇÃO: 3.839/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202217604001469**

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR
DATA APROVAÇÃO: 04.04.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do **COMEXPRODUZIR**, o Projeto de **Implantação** da empresa **MULTIMEDIS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, no município de **Goiânia - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.803.421/0001-09**, conforme consta do **Processo nº 202217604001469**.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de **65% (sessenta e cinco por cento)**, a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a **data base de cálculo: 10/09/2021**, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

09 - MARTINS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
RESOLUÇÃO: 3.840/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202317604001141**

ASSUNTO: Projeto de Implantação/COMEXPRODUZIR
DATA APROVAÇÃO: 04.04.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do **COMEXPRODUZIR**, o Projeto de **Implantação** da empresa **MARTINS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, no município de **Goiânia - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.122.225/0002-80**, conforme consta do **Processo nº 202317604001141**.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de **65% (sessenta e cinco por cento)**, a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a **data base de cálculo: 27/02/2023**, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

10 - BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - EPP

RESOLUÇÃO: 3.841/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202317604000282**

ASSUNTO: Projeto de Expansão/COMEXPRODUZIR
DATA APROVAÇÃO: 04.04.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para os efeitos do **COMEXPRODUZIR**, o Projeto de **Expansão** da empresa **BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - EPP**, no município de **Senador Canedo - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.446.719/0001-04**, conforme consta do **Processo nº 202317604000282**.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito outorgado no valor equivalente ao percentual de **65% (sessenta e cinco por cento)**, a ser aplicado sobre o saldo devedor do ICMS correspondente à operações interestaduais com bens e mercadorias, cujo desembaraço aduaneiro tenha ocorrido em território goiano, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, de acordo com a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017 e, com a **data base de cálculo: 01/12/2022**, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado,

produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

11 - BISNAGO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
RESOLUÇÃO: 3.842/2023 - CE/PRODUZIR
PROCESSO: **202217604005584**

ASSUNTO: Restituição
DATA APROVAÇÃO: 04.04.2023

DECISÃO: Art. 1º Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o pedido de restituição de juros do financiamento da empresa **BISNAGO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.268.112/0001-81**, ex - beneficiária do programa **PRODUZIR** e atual beneficiária do **PROGOIÁS**, Resoluções nº 1.376/08-CE/PRODUZIR e 2.347/14CE/PRODUZIR, Contrato nº 041/2009, Aditivo 01, TARE nº 001-1079/2021-GSE, iniciou o benefício no programa **PRODUZIR** em **setembro/2010** e a última utilização foi referente ao mês de **agosto/2021**, conforme ficha financeira anexa (000037154049), haja vista que não terá compensação de crédito nos períodos pelo fato de ter migrado do programa **PRODUZIR** para o **PROGOIÁS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

Protocolo 376166

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

01 - SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A

RESOLUÇÃO: 2.535/2023 - CD/FOMENTAR
PROCESSO: **201814304002678**

ASSUNTO: **Projeto de 7º Reenquadramento da Implantação**
DATA APROVAÇÃO: 17.04.2023

DECISÃO: Art. 1º - Aprovar, para efeitos do **FOMENTAR** o **Projeto de 7º Reenquadramento da Implantação** da unidade industrial da empresa **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A.**, no município de **Itaberaí - GO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.387.396/0001-60**, conforme consta do **Processo nº 201814304002678**, **Relatório de Análise nº 03/18.c**.

Art. 2º - Conceder à empresa um crédito adicional no **FOMENTAR** de até **R\$ 801.871.726,41 (Oitocentos e um milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**, com a data base de cálculo equivalente a **março de 2018**, para o prazo de fruição limitado a 31 de dezembro de 2032, condicionado ao cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Programa, e que deverá ser reajustado pelo INPC/IBGE, na data da realização da assinatura do contrato.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

Protocolo 376203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-SIC

Processo nº: 2022.1760.400.3530.

Objeto: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.783.850/0001-00, para realização de curso de qualificação profissional de costura industrial de tecido plano e de malha, com vistas ao atendimento da demanda do Programa Cinturão da Moda, incluindo o material de consumo utilizado nas aulas, apostilas, docentes qualificados e fornecimento e montagem de toda a estrutura do maquinário, exceto parte elétrica.

Contratante: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16;

Contratada: SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ sob o nº 03.783.850/0001-00.

Valor Global: R\$ 520.530,00 (quinhentos e vinte mil quinhentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária nº: 2022.3351.012.00001.

Vigência: 18 (dezoito) meses, de 25/04/2023 a 24/04/2024.

Goiânia, 24 de abril de 2022.

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 376148